

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas  
N.º 55/2021  
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, no domínio do Aconselhamento  
Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

---

No quadro de uma gestão e exploração sustentável dos recursos marinhos vivos conciliada com a necessária segurança da cadeia de abastecimento alimentar, a aquicultura ganha cada vez maior relevância, num contexto em que a produção pesqueira é manifestamente insuficiente para responder à crescente procura de pescado, quer a nível nacional quer da União Europeia.

A fim de estimular a inovação na aquicultura, tal como previsto no artigo 47.º do Regulamento (UE) nº. 508/2014, relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), o FEAMP pode apoiar operações destinadas a:

- a) Desenvolver conhecimentos técnicos, científicos ou organizacionais em explorações aquícolas, que, em particular, reduzam o impacto no ambiente, reduzam a dependência de farinha e óleo de peixe, promovam uma utilização sustentável dos recursos na aquicultura, melhorem o bem-estar animal ou facilitem novos métodos de produção sustentáveis;
- b) Criar ou introduzir no mercado novas espécies aquícolas com um bom potencial de mercado, produtos novos ou substancialmente melhorados, processos novos ou melhorados e sistemas de gestão e organização novos ou melhorados;
- c) Explorar a viabilidade técnica ou económica de produtos ou processos inovadores.

De acordo com o Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa, adotado em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, pretende-se promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura, fomentando elevados padrões de qualidade ambiental, quer nas estruturas produtivas em mar aberto, quer nas unidades de produção situadas em águas de transição ou *onshore*.

Desde 2016, ano de arranque do programa Mar 2020, e até 2019, de acordo com os dados publicados pelo INE, tem vindo a registar-se um crescimento da produção aquícola, que em volume de produção ascende a 27%, o que não permite perspetivar o alcance do valor alvo estabelecido para 2023. Já em termos do valor das vendas a evolução nesse mesmo período é mais favorável, 57,7%, denotando uma maior incorporação de valor acrescentado à produção.

A pulverização do tecido empresarial aquícola, com um elevado número de estabelecimentos aquícolas pertencentes a microempresas, aponta para a necessidade de prosseguir o investimento público em matéria de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D&I), com vista a melhorar a competitividade do setor da aquicultura e apoiar o seu desenvolvimento e inovação.

Neste âmbito, importa que o aumento da produção, em volume e em valor, ocorra a par de um reforço dos efeitos positivos que a aquicultura pode ter sobre o ambiente e sobre os recursos haliêuticos, e de redução dos impactos negativos, incluindo a redução da pressão sobre as unidades populacionais de peixes utilizados para a produção de forragens.

O desenvolvimento de sistemas de produção em que os produtos aquícolas são explorados em sistemas de recirculação (RAS), não só reduz substancialmente o impacto das empresas aquícolas na utilização e na qualidade da água, já que minimiza a utilização do recurso água, como fomenta a eficiência no crescimento das espécies, já que proporciona a mais adequada temperatura para cada espécie.

Os sistemas em RAS permitem ainda controlar e adaptar as temperaturas, a nutrição/alimentação e as tecnologias de cultivo às espécies alvo. Fazendo uso da produção de energia elétrica a partir da energia solar, com um elevado potencial de aplicação quer ao nível do desenvolvimento quer da automação da filtração biológica, a condução de experiências piloto em sistemas de recirculação (RAS), para pré-engorda ou ciclo completo, constitui-se atualmente como uma importante aposta da investigação para afinação às diversas espécies a cultivar.

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas  
N.º 55/2021  
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, no domínio do Aconselhamento  
Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

---

No âmbito do Mar 2020, de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 50/2016 de 23 de março, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, nos domínios da Inovação, do Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos, ao abrigo da citada Prioridade da União Europeia, são suscetíveis de apoio, entre outras, as operações destinadas à aquisição de conhecimentos técnicos, científicos ou organizacionais que visem o desenvolvimento sustentável da aquicultura, nomeadamente nos seguintes domínios:

- a) Redução do impacto da atividade no ambiente;
- b) Redução da dependência do consumo de farinha e óleo de peixe;
- c) Melhoria do bem-estar animal ou novos métodos de produção sustentáveis;
- d) Promoção de uma utilização sustentável dos recursos;
- e) Criação ou introdução no mercado de novas espécies aquícolas com um bom potencial de mercado;
- f) Introdução de produtos novos ou substancialmente melhorados;
- g) Introdução de processos novos ou melhorados;
- h) Criação de sistemas de gestão e organização novos ou melhorados;
- i) Realização de estudos de viabilidade técnica ou económica de produtos ou processos inovadores.

As operações ao abrigo do referido regime de apoio são efetuadas por organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados, reconhecidos pelo Estado-Membro, que validam os seus resultados, ou em colaboração com esses organismos.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA), enquanto laboratório nacional de referência, é uma instituição que detém infraestruturas, património biológico e valências técnicas, que o tornam único no país para a execução de um projeto nesta área já que reúne as seguintes características:

- 1- Tem a única estação Piloto de aquicultura do país (EPPO- Estação Piloto de Piscicultura de Olhão), com capacidade de investigação à escala pré-industrial em todos os sistemas de produção em aquicultura. Ocupa uma área de 7 hectares de produção incluindo maternidade, pré-engorda e engorda em intensivo e engorda semi-intensivo;
- 2- Tem em exclusivo reprodutores de diversas espécies de peixes marinhos, com capacidade regular de produção largos milhares de juvenis. Nomeadamente juvenis de dourada, robalo, corvina, linguado, sardinha, diversas espécies de sargos, entre outros;
- 3- Tem a capacidade única de produção de juvenis de diferentes espécies, ao longo do ano, por forma a ter quantidade suficientes e diferentes dimensões para qualquer ensaio;
- 4- Tem acesso direto à água salgada (Ria Formosa), com reservatório para bombagem 24h/dia. Tem capacidade de bombagem, aquecimento e arrefecimento de água, em grandes volumes e de forma continua;
- 5- Para além dos investigadores, cujo responsável tem mais de 35 anos de experiência em aquicultura marinha, tem um corpo de 20 técnicos altamente especializados em aquicultura, nomeadamente na produção intensiva de peixes marinhos em todas as suas fases de cultivo (larvar, juvenis e engorda);
- 6- Detém uma área exclusiva dedicada instalação de um sistema de recirculação (RAS), uma estufa coberta com painéis fotovoltaicos com uma área de 223 m<sup>2</sup>;
- 7- Tem capacidade de instalação de tanques num sistema RAS à escala pré-industrial com vista à obtenção de dados de produção biológicos, de manejo e económicos.
- 8- Detém na EPPO, laboratórios de apoio ao acompanhamento dos ensaios em RAS e de sistemas multitróficos associados (IMTA).

É neste contexto, que se procede à abertura de um aviso de convite dirigido ao IPMA que permita assegurar um adequado suporte científico e tecnológico à atividade aquícola nacional através da concretização de um conjunto



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas  
N.º 55/2021  
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, no domínio do Aconselhamento  
Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

---

de ações de I&D&I em sistemas de recirculação (RAS), com prazo de execução previsto até final de 2022, como tal compatível com o encerramento do programa.

Assim, adota-se o presente aviso de abertura de candidaturas, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que se rege pelos termos e condições seguintes:

**1. Objetivos e prioridades visadas:**

O presente anúncio visa a apresentação de candidatura pelo IPMA para o território de Portugal continental, que:

- a) Promova a redução do impacto da atividade aquícola no ambiente e um crescimento uniforme e rentável das espécies a cultivar;
- b) Potencie a introdução de novos processos e a introdução de novos produtos ou produtos substancialmente melhorados na atividade produtiva;
- c) Contribua para a segurança alimentar do país, diminuindo a dependência alimentar, diminua o desequilíbrio da balança comercial de pescado e contribua para um aumento da riqueza nacional.

**2. Tipologia das operações a apoiar:**

As despesas são elegíveis desde 1 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de eventuais dilações temporais pontuais.

São suscetíveis de apoio as tipologias previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

**3. Beneficiários:**

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP, enquanto organismo público, científico e técnico, e entidade com infraestruturas únicas para ensaios em sistemas RAS, para atingir os objetivos identificados.

**4. Forma e período de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são apresentadas online, através do site do balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>), no período compreendido entre os dias 9 de novembro e 23 de novembro de 2021.

**5. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental em termos de Despesa Pública é de € 1 200 00 (um milhão e duzentos mil euros), dos quais € 900 000 (novecentos mil euros) de Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

**6. Forma e nível dos apoios:**

Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável e são atribuíveis de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

A concessão de adiantamentos prevista no n.º 1 do artigo 17.º do referido Regime de Apoio, aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, está limitada a um valor máximo de 20% do valor do FEAMP aprovado.



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas  
N.º 55/2021  
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, no domínio do Aconselhamento  
Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

---

**7. Seleção, análise e decisão das candidaturas:**

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

**8. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas:**

No site do Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt>) estão disponíveis:

- a) Informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Manual do Balcão do Beneficiário;
- c) Guia rápido de submissão de candidaturas; e
- d) Manual de Beneficiário.

O site dispõe, ainda, de um canal de suporte <http://www.mar2020.pt/suporte/> que poderá ser utilizado para esclarecimento de qualquer dúvida.

Lisboa, 8 de novembro de 2021

Dina Ferreira

Gestora do PO Mar 2020